



ATA N.º 03/2018

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, nesta Vila de Nazaré, na Sala de Reuniões da Biblioteca Municipal da Nazaré, realizou-se a reunião extraordinária da Câmara Municipal sob a presidência do Senhor Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Presidente da Câmara, estando presentes os Senhores Vereadores, Manuel António Águeda Sequeira, Alberto Madail da Silva Belo, Regina Margarida Amada Piedade Matos, Orlando Jorge Eustáquio Rodrigues, António Gordinho Trindade e Salvador Portugal Formiga. -----

A reunião foi secretariada pela Técnica Superior Olinda Amélia David Lourenço. -----

Pelas dez horas e dez minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

32/2018 - ATA DE REUNIÃO ANTERIOR

Presente a ata da reunião ordinária número dois de quinze de janeiro de 2018, para leitura, discussão e votação. -----

Aprovada, por unanimidade.-----

33/2018 – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA TENSÃO, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E BAIXA TENSÃO NORMAL - DESPACHO DE CARÁTER DE URGÊNCIA

Presente despacho de carácter de urgência do Senhor Presidente relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“Considerando que, por deliberação camarária, tomada em reunião dia 29 de dezembro de 2017, foi aprovada a abertura do Concurso Limitado Por Prévia Qualificação que versa “Abertura de concurso publico para fornecimento de energia elétrica em média tensão, baixa tensão especial e baixa tensão normal”; -----

Considerando que, decorridos os subseqüentes trâmites legais e procedimentais, foi aprovado o convite e o caderno de encargos e publicitado o prazo para entrega de propostas dos concorrentes seleccionados, que terminaria no dia 23 de janeiro; -----

Considerando que, no prazo legalmente estipulado (artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos) foram entregues pelas firmas interessadas no concurso, listas de erros e omissões. Tendo sido apresentados uma lista em cada concurso. -----

Considerando, ainda, que nos mesmos termos legais, a apresentação dessas listas faz suspender o prazo fixado para a apresentação de propostas, até decisão do órgão competente para a decisão de contratar (no caso, a Câmara Municipal); -----

Considerando que, caso não se verifique tal decisão, até ao último dia fixado para entrega das propostas, os erros e omissões apresentados pelos interessados são considerados rejeitados; -----

Considerando que, remetidas tais listas ao júri, foi transmitida a resposta, que implica a aceitação de erros e omissões informados pelos interessados; -----

Considerando que, os dois pedidos de erros foram apresentados já após o envio da agenda para a próxima reunião, o que só permitiria ser apresentados na reunião de dia 29 de Janeiro. -----

Considerando que a adjudicação em vigor está a chegar ao limite da verba aprovada e do prazo de vigência do contrato. -----

Pelos motivos e com os fundamentos atrás expostos: -----

Aprovo a alteração ao programa de procedimentos solicitada pela firma EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A. no concurso de fornecimento de eletricidade, com a alteração nos anexos proposta pelo júri e por revisão dos erros e omissões e que assim, e para os efeitos legais, se consideram aceites. -----

Desta aprovação e demais efeitos deve ser dado conhecimento, de imediato, aos interessados que procederam ao levantamento das peças do concurso.” -----

Deliberado, por unanimidade, ratificar.-----

34/2018 – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL CANALIZADO – DESPACHO DE CARÁTER DE URGÊNCIA



Presente despacho de caráter de urgência do Senhor Presidente relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“Considerando que, por deliberação camarária, tomada em reunião dia 29 de dezembro de 2017, foi aprovada a abertura do Concurso Limitado Por Prévia Qualificação que versa “Abertura de concurso publico para fornecimento de gás natural canalizado; -----

Considerando que, decorridos os subsequentes trâmites legais e procedimentais, foi aprovado o convite e o caderno de encargos e publicitado o prazo para entrega de propostas dos concorrentes selecionados, que terminaria no dia 19 de janeiro de 2018; -----

Considerando que, no prazo legalmente estipulado (artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos) foram entregues pelas firmas interessadas no concurso, listas de erros e omissões. Tendo sido apresentados uma lista em cada concurso. -----

Considerando, ainda, que nos mesmos termos legais, a apresentação dessas listas faz suspender o prazo fixado para a apresentação de propostas, até decisão do órgão competente para a decisão de contratar (no caso, a Câmara Municipal); -----

Considerando que, caso não se verifique tal decisão, até ao último dia fixado para entrega das propostas, os erros e omissões apresentados pelos interessados são considerados rejeitados; -----

Considerando que, remetidas tais listas ao júri, foi transmitida a resposta, que implica a aceitação de erros e omissões informados pelos interessados; -----

Considerando que, os dois pedidos de erros foram apresentados já após o envio da agenda para a próxima reunião, o que só permitiria ser apresentados na reunião de dia 29 de Janeiro. -----

Considerando que a adjudicação em vigor está a chegar ao limite da verba aprovada e do prazo de vigência do contrato. -----

Pelos motivos e com os fundamentos atrás expostos: -----

Aprovo a alteração ao caderno de encargos solicitada pela firma EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A. no concurso do Fornecimento de Gás, com a alteração nos

anexos proposta pelo júri e por revisão dos erros e omissões e que assim, e para os efeitos legais, se consideram aceites. -----

Desta aprovação e demais efeitos deve ser dado conhecimento, de imediato, aos interessados que procederam ao levantamento das peças do concurso.” -----

Deliberado, por unanimidade, ratificar.-----

35/2018 – PROCESSO DE VISTORIA N.º 16/14 – EDIFÍCIO SITO À PRIMAVERA, NA ESTRADA NACIONAL 242, NAZARÉ

Presente a informação n.º 26/DAF/2018, de 19 de janeiro versando o assunto supra mencionado, que se transcreve:-----

“No decorrer da análise do Processo de Vistoria n.º 16/14, que tem apenso o processo de vistoria n.º 62/12, do qual existe, também, uma deliberação camarária, do ano 2003, cumpre informar o seguinte:-----

No ano 2003, a Câmara Municipal deliberou, em 5 de dezembro, no âmbito do Processo n.º 209/03, na sequência de vistoria, por proposta da respetiva Comissão, a qual foi de parecer unânime, que se procedesse à demolição e remoção de entulho, no prazo máximo de 30 dias, do prédio urbano, antigo restaurante “Primavera”, sito à Primavera, na Estrada Nacional 242, Nazaré, devendo ser notificada para o efeito a sua proprietária, Elsa Nobre Castro e Silva, residente em Alcobaça.-----

No ano 2012, o Sr. Abílio Escolástico, morador na Avenida dos Bombeiros Voluntários da Nazaré, requereu que fosse avaliada a situação de uma casa em ruínas, em frente ao seu estabelecimento, Agência Funerária Escolástico, o qual na sua opinião punha em perigo as pessoas e os carros que passavam naquela via pública, sito à Primavera, na Estrada Nacional 242, Nazaré. -----

Por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de julho de 2012, remeteu a solicitação para a Comissão de Vistorias. -----



Por informação dos serviços, foi remetido, em fevereiro de 2014, a dita solicitação para a Comissão de Vistorias, tendo-se iniciado as tentativas de notificação dos alegados titulares do direito de propriedade. -----

A Comissão de Vistorias, no dia 12 de março de 2014, realizou a mesma, tendo elaborado Auto de Vistoria com o n.º 21/14. -----

A Comissão de Vistorias, no dia 1 de outubro de 2014, realizou outra Vistoria, tendo elaborado Auto de Vistoria com o n.º 47/14. -----

A proprietária do referido prédio urbano, antigo restaurante “Primavera”, sito à Primavera, na Estrada Nacional 242, Nazaré, Elsa Nobre Castro e Silva, foi notificada, por ofício n.º 2224, com a referência 908/16/DPU, de 19.09.2016, em audiência prévia, para proceder à demolição do edifício, tendo sido advertida de que, decorrido o prazo de 30 dias, sem que apresentasse qualquer pronúncia, seria determinada a posse administrativa e a ordem coerciva da demolição do edifício. A notificada não apresentou qualquer pronúncia. -----

Em agosto de 2017, por Informação da DPU, é solicitado ao Serviço Municipal de Proteção Civil, a apreciação do edifício mencionado supra, quanto à segurança para pessoas e bens. -----

O Serviço Municipal de Proteção Civil, a 31 de agosto, é de opinião que o Município tome posse administrativa do imóvel e proceda, com caráter de urgência, à demolição total do edifício, com fundamento no risco iminente de desmoronamento, atenta a necessidade imperiosa de salvaguarda e segurança de pessoas e bens, tendo sido elaborado Relatório fundamentado. -----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal determinou a posse administrativa do imóvel e a realização de obras de demolição, em 05.09.2017, com os fundamentos expressos na Informação, designadamente atenta a deliberação camarária que recaiu sobre o auto de vistoria n.º 47/14 (do dia 01.10.2014), no sentido da demolição do edifício. -----

No dia 7 de setembro, iniciaram-se os trabalhos de demolição do mencionado edifício, tendo sido

elaborado Relatório da mesma. -----

Face ao exposto, sou de parecer que: -----

A Câmara Municipal tome conhecimento do teor da presente informação e ratifique o procedimento administrativo realizado.” -----

Deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Alberto Madaíl, tomar conhecimento e ratificar o procedimento administrativo realizado, relativo à tomada de posse administrativa e demolição do edifício melhor referenciado no processo de vistoria, para verificação das condições de habitabilidade, n.º 16/14.-----

O Senhor Vereador Alberto Madaíl pretendeu justificar a sua posição de voto, afirmando que muito embora concorde com a demolição, não participou nas demais deliberações neste processo tomadas, pelos anteriores executivos.-----

36/2018 - AQUISIÇÃO DE TERRENO RÚSTICO - QUINTA DO CAMPO - AMPLIAÇÃO DE PARQUE DE ESTACIONAMENTO - RUA CARLOS O'NEILL - VALADO DOS FRADES

Tendo em vista a aquisição de terreno rústico, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 189 da freguesia de Valado dos Frade e que faz parte da descrição predial 915/Valado dos Frades, situado em Quinta do Campo, pertença de Agritur – Sociedade Agrícola e Turística do Oeste, Lda., destinado à ampliação de parque de estacionamento existente na Rua Carlos O'Neill, é presente parecer jurídico ao Advogado, Dr. Pedro Lopes, que faz parte da pasta de documentos da reunião e aqui se dá por transcrito.-----

A Câmara Municipal apreciou o assunto e deliberou, por unanimidade, remeter à próxima reunião de Câmara.-----

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião o Exmo. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram onze horas, pelo que de tudo, para constar, se lavrou a presente ata,

